

CONSIDERANDO o Parecer nº 073/2023, emitido pela Procuradoria Jurídica deste Instituto, que opinou pela legalidade da presente despesa por meio de inexigibilidade de Licitação;

RESOLVE:

Art. 1º - Declarar inexigibilidade de Licitação, com fulcro no Art. 74, inciso III, alínea “f”, da Lei nº 14.133/2021, a despesa referente as inscrições no curso: GESTÃO EFICIENTE DE FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES CELETISTAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA SOB A ÓTICA DO SISTEMA DE ESOCIAL, para atender as necessidades deste Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Araguaína – IMPAR, em favor da empresa BARROS E COVALO LTDA – ME (Instituto de Consultoria e Gestão Pública – ICOGESP), CNPJ 25.449.425/0001-03, no valor total de R\$5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais), cuja despesa correrá por conta do Funcional Programática 09.122.2006.2.371, Elemento de Despesa 3.3.90.39.22, Fonte 18001111000000, Ficha 20230664, Nomenclatura: EXPOSIÇÕES, CONGRESSOS E CONFERENCIAS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ARAGUAÍNA – IMPAR, Araguaína, 17 de agosto de 2023.

Carlos Murad
Presidente – IMPAR

PORTARIA ADM Nº 050/2023.
Araguaína – TO, 24 de agosto de 2023.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ARAGUAÍNA – IMPAR, no uso de suas atribuições legais conferida pelo Artigo 57-A, da Lei nº 1.947/2000, que alterou a Lei nº 1.808/1998, a qual criou o IMPAR,

CONSIDERANDO os princípios que norteiam a Administração Pública, legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade, eficiência e razoabilidade;

CONSIDERANDO a indicação da Diretoria Administrativa externando a possibilidade da contratação de empresa para despesas com aquisição de passagens aéreas para integrante do Comitê de Investimentos (JOÃO PEDRO MIRANDA DOS REIS, OSANAN MOURA DOS SANTOS, CARLOS MURAD e KESLON BORGES ROCHA), Conselho Deliberativo (MANOEL FABIANO DE OLIVEIRA) e Conselho Fiscal (CLAUDIONOR BARROSO DE SOUSA JÚNIOR) no 22º Congresso Nacional de Previdência da ANEPREM, a ser realizado nos dias 11 a 13 de setembro de 2023 na cidade de Belo Horizonte - MG, se faz necessário à aquisição de passagem aérea para o deslocamento do trecho, Imperatriz-MA/Belo Horizonte-MG/ Imperatriz-MA, por meio de dispensa de licitação;

CONSIDERANDO que a empresa abaixo descrita, é a detentora do menor preço;

CONSIDERANDO o Parecer nº 076/2023, emitido pela Procuradoria Jurídica, pela legalidade da presente despesa por meio de dispensa de Licitação;

RESOLVE:

Art. 1º - DECLARAR A DISPENSA DE LICITAÇÃO, , com fundamento no artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, em favor da empresa ÚNICA AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA, CNPJ 11.109.991/0001-61, no valor total de R\$ R\$ 9.914,16 (nove mil novecentos e quatorze reais e dezesseis centavos), cuja despesa correrá por conta do Funcional Programática 09.122.2006.2.371, Elemento de Despesa 3.3.90.33.01, Fonte 18001111000000, Ficha 20230661 e Nomenclatura: Passagens para o país.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ARAGUAÍNA – IMPAR, Araguaína, 24 de agosto de 2023.

Carlos Murad
Presidente – IMPAR

CÂMARA MUNICIPAL
DE ARAGUAÍNA

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 177/2023
FIRMADO COM BASE NO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO, MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 006/2023, DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL.
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA/TO.
CONTRATADA: CTBS CONSULTORIA E ASSESSORIA JURÍDICA EM GESTÃO PÚBLICA E EMPRESARIAL.
CNPJ: 35.932.688/0001-22
OBJETO: Ata de Registro de Preços objetivando a eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços à Câmara Municipal de Araguaína na elaboração de projetos legislativos referentes ao Novo Regimento Interno, Nova Estrutura Administrativa, Estatuto dos Servidores, Código de Ética e Decoro Parlamentar e Manual de Redação da Câmara Municipal de Araguaína/TO.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02.
VALOR TOTAL: R\$ 118.000,00 (cento e dezoito mil reais), conforme detalhamento dos itens e serviços que serão executados pela empresa vencedora do certame.

ANEXO I – DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2023

ITEM	QTD.	UNID	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR TOTAL
001	01	Serviço	Elaboração do Projeto de Resolução do Novo Regimento Interno da Câmara Municipal de Araguaína. O projeto deve estar em perfeita harmonia com a Constituição Federal, Constituição do Estado do Tocantins e a Lei Orgânica do Município de Araguaína, bem como, com a legislação municipal atualmente vigente. Análise do atual Regimento Interno. O projeto deve ser elaborado atendendo às peculiaridades da Câmara Municipal de Araguaína, quanto ao seu processo legislativo e organizacional. O projeto deve ser elaborado ouvindo os servidores da Câmara Municipal de Araguaína responsáveis pelo processo legislativo e administrativo interno, bem como, ouvindo os parlamentares. O anteprojeto do Novo Regimento Interno deve ser apresentado previamente a uma Comissão formada por servidores da Câmara Municipal de Araguaína e parlamentares, oportunidade em que poderão ser realizados apontamentos e sugestões, que poderão ser acatadas pela empresa vencedora ou rejeitadas de forma justificada, obedecendo a legislação vigente.	R\$ 48.000,00
002	01	Serviço	Elaboração do projeto de Resolução da Nova Estrutura Administrativa da Câmara Municipal de Araguaína. O projeto deve abranger a elaboração estrutural, hierárquica e do quadro geral de pessoal da Câmara Municipal de Araguaína. Análise da atual estrutura administrativa da Câmara Municipal de Araguaína. O projeto deve considerar a estrutura já existente no Plano de Cargos, Carreira e Salário dos servidores efetivos da Câmara Municipal de Araguaína. O anteprojeto de Resolução da Nova Estrutura Administrativa da Câmara Municipal de Araguaína deve ser apresentado previamente a uma Comissão formada por servidores da Câmara Municipal de Araguaína e parlamentares, oportunidade em que poderão ser realizados apontamentos e sugestões, que poderão ser acatadas pela empresa vencedora ou rejeitadas de forma justificada, obedecendo a legislação vigente.	R\$ 30.000,00
003	01	Serviço	Elaboração do projeto de Lei do Estatuto dos Servidores da Câmara Municipal de Araguaína. O projeto deve ser elaborado em harmonia com o Novo Regimento Interno a ser elaborado, bem como, em acordo com a Lei Orgânica do Município de Araguaína e demais legislações pertinentes que tratam ou regulamentam a matéria. O anteprojeto de Lei do Estatuto dos Servidores da Câmara Municipal de Araguaína deve ser apresentado previamente a uma Comissão formada por servidores da Câmara Municipal de Araguaína e parlamentares, oportunidade em que poderão ser realizados apontamentos e sugestões, que poderão ser acatadas pela empresa vencedora ou rejeitadas de forma justificada, obedecendo a legislação vigente.	R\$ 20.000,00